



Diário Oficial Eletrônico

Município de Caratinga – MG

Caratinga, 16 de outubro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 2783 – Resolução

RESOLUÇÃO/CMI Nº 007/2018

Considerando O Conselho Municipal do Idoso de Caratinga/MG, órgão permanente, partidário e deliberativo da Política Municipal do Idoso, em pleno uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 2.685/2002 alterados pela Lei 3.361/2013.

Considerando que o Conselho Municipal do Idoso, mediante resolução 006/2018 convocou extraordinariamente, a II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a realizar-se em Caratinga - MG no dia 29 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar comissão organizadora da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa composta pela Presidente do CMI, Gisele Rismo Nepomoceno Drumond e pelos (as) conselheiros (as) e Secretaria Executiva dos Conselhos:

- a) Jéssica da Silveira e Silva - Representando o Governo;
- b) Márcia de Lourdes Pereira - Representando Governo;
- c) Marilene Mendonça da Silva Oliveira - Representando Sociedade Civil;
- d) Lúcia Maria Monteiro- Representando a Sociedade Civil
- e) Irani Thomas Viana – Representando a Secretaria Executiva dos Conselhos.

Art. 2º - A comissão será coordenada pelo Presidente e terá como competência:

- I – Orientar e acompanhar a realização da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- II – Preparar e acompanhar a operacionalização da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- III – Definir números de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem realizados durante a II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- IV – Organizar e coordenar a II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- V – Promover integração com setores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que tenham interface com o evento para tratar de assuntos referentes à realização da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- VI – Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
- VII – Manter o colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 3º - Para operacionalização da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a comissão organizadora contará com o apoio dos seguintes órgãos:

- I – Secretaria Executiva dos Conselhos;
- II – Setores da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - A comissão organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo Único. Considera-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa Privada, prestadoras de serviços da assistência social bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga, 16 de outubro de 2018.

Gisele Rismo Nepomoceno Drumond
Presidente do (CMI)

JULIMAR
ANTONIO
O
VIANNA